



## DESPACHO

Nº do Processo: 23100.008824/2020-57

Interessado(s): @interessados\_virgula\_espaco@

### ORIENTAÇÕES DE ACESSO EXCEPCIONAL AOS CAMPI NO PERÍODO DE TRABALHO REMOTO

**Documento elaborado pelo Comitê de Monitoramento do Coronavírus e Grupo de Trabalho Protocolos de Retorno**

Este documento tem por objetivo estabelecer orientações sobre acessos **excepcionais** aos prédios das Unidades Acadêmicas durante o período de Trabalho Remoto para os servidores que não estiverem desenvolvendo atividades que já foram consideradas essenciais pelos Campi.

Ressalte-se que aos discentes será **vedada** a presença às dependências dos campi, exceto para os casos previstos na IN PROPPPI 01/2020 e aqueles que estão atuando em serviços essenciais.

Adicionalmente, este documento visa uniformizar as orientações de prevenção entre as diversas Unidades Acadêmicas evitando exposição desnecessária dos servidores ao risco de contágio durante a pandemia.

Portanto, sugerimos que a Gestão de cada Unidade Acadêmica adote as seguintes medidas:

1. O excepcional acesso de servidores ao campus deverá ser agendado e autorizado previamente, conforme contato com a Equipe Diretiva do Campus, para evitar o acesso simultâneo de muitos servidores.
2. O acesso às instalações deverá ser realizado por uma única pessoa e esta deverá permanecer sozinha durante todo o seu período de permanência no local. Qualquer atividade que exija acesso simultâneo ao mesmo local deverá ser expressamente autorizada pela Gestão do Campus.
3. Durante todo o período de permanência nas dependências da Universidade o servidor deverá seguir as instruções listadas no Anexo I deste documento.
4. As bibliotecas deverão permanecer fechadas.
5. Servidores do grupo de risco não devem ser autorizados a acessar as dependências da Instituição.
6. Os itens 1 e 2 não são aplicáveis aos servidores que estão atuando junto aos serviços essenciais conforme Ofício Circular GR 03/2020 e IN PROPPPI 01/2020.

7. Cada campus deverá providenciar a publicação das medidas adotadas à sua respectiva comunidade acadêmica.

## ANEXO I

1. Obrigatório o uso de máscaras durante as atividades.
2. Higienizar as mãos com álcool gel a 70% ao entrar e sair dos ambientes e após manuseio de material (evitar tocar na máscara, olhos, nariz e boca com as mãos sem lavá-las).
3. Deixar janelas e portas abertas, para ventilação natural, não ligar o ar condicionado em espaços de uso coletivo.
4. Higienizar os mobiliários com álcool líquido a 70% no início e final dos turnos e após a saída dos usuários.
5. Definir número de usuários por hora, de acordo com espaço físico e condições de higiene e ventilação dos ambientes.
6. Trabalhos em dupla devem ser desencorajados. No entanto, se autorizados, devem ser agendados e com a utilização de mesa ampla, desde que sejam mantidas distâncias acima de 1 metro entre ambos e uso obrigatório de máscara.
7. O acesso ao campus é exclusivamente individual.

### Coordenação Geral do Comitê de Monitoramento do Coronavírus



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES QUEVEDO CARPES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/06/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/06/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA VIEIRA GARRIDO, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 26/06/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0315378** e o código CRC **7BBB5F2A**.